

**ALEPI**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 180 , DE DE DE 2024.

*“Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Santa Maria – ISM”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

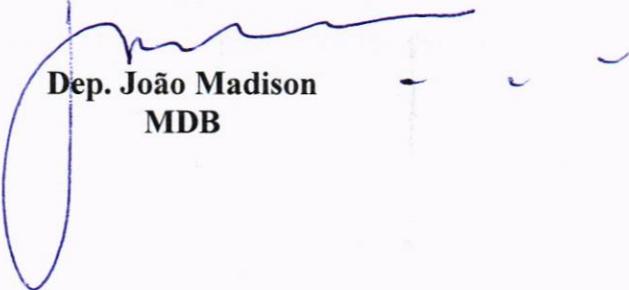
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Santa Maria – ISM, CNPJ Nº 20.710.969/0001-63, com sede e foro na Cidade de Teresina - PI.

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 09 de setembro de 2024.**

  
**Dep. João Madison**  
**MDB**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3533344**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: NELI RIBEIRO LIMA**

**CPF: 82924384320**

**RG: 82924384320 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: ANTONIO SATURNO DE LIMA**

**MÃE: MARIA JOSE RIBEIRO DE LIMA**

**ENDEREÇO: Quadra 5 Mocambinho 2- Setor A, 35**

**BAIRRO: Mocambinho 2, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533344. Código verificador: 106EC.8BAE9.636AA.AD50B

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533344. Código verificador: 106EC.8BAE9.636AA.AD50B



**CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**CERTIDÃO Nº 3533350**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: NELI RIBEIRO LIMA**

**CPF: 82924384320**

**RG: 82924384320 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: ANTONIO SATURNO DE LIMA**

**MÃE: MARIA JOSE RIBEIRO DE LIMA**

**ENDEREÇO: Quadra 5 Mocambinho 2- Setor A, 35**

**BAIRRO: Mocambinho 2, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533350. Código verificador: 93425.1A868.BDABF.CB883



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

40687158/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**NELI RIBEIRO LIMA**

OU

**CPF n. 829.243.843-20**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:10:29 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687158

Código de Validação: F2F2 F049 F76B C649 F698 2FE5 96F6 AE52

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

40687173/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**NELI RIBEIRO LIMA**

OU

**CPF n. 829.243.843-20**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:11:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687173

Código de Validação: FDD9 3A40 3B12 F97C 6550 FEE8 E593 708C

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.710.969/0001-63  
**Razão Social:** INSTITUTO SANTA MARIA ISM  
**Endereço:** AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE 3242 / JACINTA ANDRADE / TERESINA / PI / 64013-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082408096112583907

Informação obtida em 03/09/2024 14:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.710.969/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTA MARIA - ISM</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.50-2-00 - Planos de saúde</b> <b>66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE</b>	NÚMERO <b>3242</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>64.013-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELI.REALIZE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9822-0031</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.710.969/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTA MARIA - ISM</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE</b>	NÚMERO <b>3242</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>64.013-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELI.REALIZE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9822-0031</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.710.969/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTA MARIA - ISM</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</b> <b>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</b> <b>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</b> <b>86.40-2-13 - Serviços de litotripsia</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE</b>	NÚMERO <b>3242</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>64.013-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELI.REALIZE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9822-0031</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.710.969/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SANTA MARIA - ISM</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares</b> <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>96.01-7-01 - Lavanderias</b> <b>96.01-7-02 - Tinturarias</b> <b>96.01-7-03 - Toalheiros</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE</b>	NÚMERO <b>3242</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE</b>
---	-----------------------	--

CEP <b>64.013-465</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NELI.REALIZE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9822-0031</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:07:03** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**  
**CNPJ: 20.710.969/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:12:42 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **E499.133B.F64B.A8DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

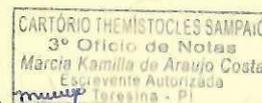
## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12337**, datado de 19 de dezembro de 2023 o Estatuto Social Consolidado do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**, CNPJ: 20.710.969/0001-63. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2023.12.1606/2).

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 1/10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento*

### LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 299

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-007, no livro A-065, as folhas 299/303, em data 28/11/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 005

#### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

##### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

A Assembleia Geral Extraordinária (AGE). No objetivo de tratar da reforma estatutária, e instituir outros procedimentos que tratam do corpo associativo, dos associados e da nova diretoria do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

Art.1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, doravante designado por entidade, Registrado em 07/09/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, OSC – Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil, CNPJ Nº 20.710.969/0001-63, de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem sede e foro, na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, poderá ainda, constituir escritórios ou representações em qualquer Município Brasileiro.

§ 2º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

##### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.2º O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem por designio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais e acesso universal a saúde.

Art. 3º. Para fazer cumprir seu designio finalístico o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM deverá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações; da aplicação de contribuições ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou, da prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a entes estatais, qualquer que seja a esfera, sempre respeitando a relação direta com as atividades que seguem:

I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da saúde pública e do sistema único de saúde, com ações sensíveis à gestão, oferta de serviços em saúde e elevação de indicadores de qualidade;

II. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento de pesquisas voltados melhorar a realidade da saúde pública junto ao poder público, com ações sensíveis ao ensino técnico e superior, sempre em alinhamento com a legislação vigente.

III. Planejar, elaborar e executar de modelos gerenciais e controle que contribuam para uma maior eficiência da gestão pública, bem como na oferta de serviços de melhor qualidade a sociedade.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 299/V**

Verso da Folha 001 de 005

- IV. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao **desenvolvimento social** necessário a reduzir as desigualdades socioeconômicas percebidas nas regiões onde possuir irradiação laboral;
- V. **Capacitar e treinar, técnica e profissionalmente**, em informática e outras habilidades técnicas, com ênfase no desenvolvimento de ações voltadas à melhora a oferta de serviços públicos a mulheres, idosos, jovens, adolescentes e crianças, bem como outros setores menos favorecidos;
- VI. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao **desenvolvimento da educação pública** junto ao poder público, com ações sensíveis à gestão, ensino técnico e superior;
- VII. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a **cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico**;
- VIII. **Qualificar trabalhadores rurais, urbanos e jovens**, objetivando inseri-los no mercado de trabalho local, bem como **executar projetos de combate à fome e a pobreza**, priorizando os povos Indígenas, quilombolas e ribeirinhos.
- IX. Promoção da assistência social;
- X. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII. Promoção do voluntariado;
- XIV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- XVII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. Promoção de saúde e educação;
- XIX. Apoiar atividades esportivas em geral;
- XX. Apoiar atividades de lazer em geral.

Art.4º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM não tem e não terá caráter político-partidário, devendo seus objetivos e finalidades restringir-se ao que determina as primícias estatutárias.

Art.5º Para a consecução de seus objetivos e finalidades o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM poderá ainda:

- I. Estabelecer parcerias, intercâmbios culturais, científicos e tecnológicos, celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;
- II. Celebrar convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, objetivando financiar projetos e programas de interesse do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 3/10 *março*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS



### 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 300**

Folha 002 de 005

**Art.6º.** O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, na consecução de suas finalidades e objetivos, preceituará o seguinte:

- I.** Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais apenas no território brasileiro;
- II.** Prestar serviços gratuitos e permanentes à população em vulnerabilidade social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada e sistemática, não se restringindo apenas na distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- III.** Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art.7º.** No sentido de alcançar seus objetivos o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM poderá ainda:

- I.** Treinar e capacitar profissionais em programas de reciclagem de recursos humanos com técnicas avançadas de engenharia de clínica hospitalar e de software;
- II.** Buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos de saúde de grande porte e complexidade;
- III.** Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como o treinamento do pessoal técnico envolvido;
- IV.** Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos válidos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V.** Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;
- VI.** Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação, principalmente na gestão fiscal, previdenciária e regularização fundiária;
- VII.** Organizar eventos sociais beneficentes e sorteios de bens, cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo Único** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, quando das oportunidades de qualificação em OSC – Organização da Sociedade Civil, obrigar-se-a em atender integralmente a legislação do Ente Federado, seja ele Município, Estado ou a própria União, solicitante da referida qualificação.

#### CAPÍTULO III

##### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

**Art. 8º** - Serão admitidos como associados, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede nos municípios brasileiros, desde que se comprometem a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM é constituído por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação.

**Parágrafo Único:** O título de ASSOCIADO do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM será conferido, pela Assembleia Geral, mediante indicação de pelo menos 02 (dois) associados fundadores.

**Art. 09º.** O associado não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS

### 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 300/V**

Verso da Folha 002 de 005

**Art. 10º.** São direitos dos Associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e resultados de auditorias independentes;
- V. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da diretoria da organização.

**Parágrafo Único** – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art.11º.** São deveres dos Associados:

- I. Observar o Estatuto Social, regulamentos, regimentos, deliberações e soluções dos órgãos do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e o maior prestígio do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** e difundir seus objetivos e ações.

**Art.12º.** O desligamento do associado dar-se-á nas circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** ou decisão da Assembleia Geral;
  - b) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
  - c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**.

§ 1º O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retornar ao quadro social do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** quando lhe convier.

§ 2º O associado colaborador ou contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este título, só podendo retornar ao quadro social de acordo com o Art. 10º deste Estatuto.

§ 3º É **expressamente proibido** a distribuição de bens ou de parcela de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 13º** – A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria;

**Art. 14º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

#### MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 301**

Folha 003 de 005

**Art. 15º** – Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**Art. 16º** – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço que deve ser aprovado pela assembleia geral;

**Art. 17º** – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

**Art. 18º** – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou convocação por escrito para todos os associados, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 19º** – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

**Art. 20º** – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores, podendo no ato da eleição ser definidas funções para os diretores, como por exemplo: Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Projetos e etc.

**Parágrafo 1º** – Os sistemas de gestão e de auditoria interna do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

**Parágrafo 2º** – O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução dos objetivos do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

**Parágrafo 3º** – O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

**Parágrafo 4º** – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

**Art. 21º** – Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS

### 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

## LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 301/V

Verso da Folha 003 de 005

**Art. 22º** - A Diretoria se reunirá sempre que convocada por seu presidente.

**Art. 23º** - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

**Art. 24º** - Compete ao 1º Diretor(a) empossado(a).  
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.  
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.  
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 25º** - Compete ao 2º diretor(a) empossado(a): secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

**Art. 26º** - Compete ao 3º diretor(a) empossado(a): arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar a assembleia geral a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

#### CAPÍTULO V DA RECEITA

**Art. 27º.** As receitas do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM serão constituídas:

- I. Pelas rendas provenientes do resultado econômico de suas atividades;
- II. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações, produtos e serviços, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que venham a prestar;
- IV. Subvenções e auxílios governamentais;
- V. Repasses oriundos de contratos administrativos e contratos de gestão;
- VI. Rendas de serviços prestados para a iniciativa privada e/ou órgãos governamentais;
- VII. Recursos oriundos da divisibilidade de custos junto a filiais;
- VIII. Pelas mensalidades pagas em virtude da oferta de cursos, treinamentos e capacitações;
- IX. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- X. Pelas doações, leilões, usufrutos conferidos e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- XI. Por outras rendas eventuais;
- XII. Pelas mensalidades pagas por seus associados;



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 7/10 *mmw*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS



### 2º TABELIONATO DE NOTAS

#### MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 302**

Folha 004 de 005

**Parágrafo Primeiro** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra OSC – Organização da Sociedade Civil congênera qualificada no âmbito territorial deste, ou ao patrimônio do Ente Federado signatário, na proporção dos recursos e bens por este alocado.

**Parágrafo Segundo** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros, em sua totalidade, aplicá-lo no desenvolvimento de ações em função de seu objetivo finalístico, bem como, que estes sejam exclusivamente e integralmente em território Brasileiro e adotará práticas de gestão administrativa, transparentes e austeras, suficientes para coibir a obtenção de vantagens, lícitas ou ilícitas, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Parágrafo Terceiro** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á a publicar anualmente no(s) Diário(os) Oficial(ais) do(s) Estado(os) e/ou jornais de grande circulação os relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade, bem como os relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos, sempre atendendo o nexo de territorialidade entre os ajustes administrativos e o respectivo Ente Federativo, seja estado ou município, além do balanço consolidado, cuja elaboração atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos neste estatuto.

**Parágrafo Quarto** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á a disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a síntese do(s) Relatório(os) de Gestão e o Balanço Patrimonial do instituto em sua integralidade.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PATRIMÔNIO

**Art. 28º.** O patrimônio do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM é constituído:

- I. Pela dotação inicial feita pelos associados;
- II. Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneras, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

**Parágrafo Único** – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM NÃO DISTRIBUÍ, entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Mantenedores, Colaboradores ou Doadores, SOB NENHUMA FORMA ou PRETEXTO, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e **OS APLICARÁ INTEGRALMENTE** no desenvolvimento das próprias atividades em prol da consecução do seu objetivo social.

#### CAPÍTULO VII

##### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

**Art. 29º.** O exercício financeiro do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM coincidirá com o ano civil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS

### 2º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

## LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 302/V

Verso da Folha 004 de 005

**Art.30º.** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

**Parágrafo Único** – A prestação anual de contas do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório Circunstanciado de Atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstrativo de Resultados do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;
- VI. Se dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da organização, incluindo-se as certidões negativas de débito, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- VII. Observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

#### CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

**Art.31º.** O pessoal do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como as disposições legais acerca do trabalho autônomo e/ou voluntário, complementada pelas normas internas do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.32º.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente, ou por requerimento de 1/5 dos associados, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) da diretoria.

**Art.33º.** O **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos em reunião especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 da diretoria.

**Art.34º.** Em caso de extinção ou desqualificação do **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** como OSC - Organização da Sociedade Civil, os bens que lhe forem destinados e que esta vier a adquirir, produzir ou receber por legados, doações ou heranças, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades - depois de liquidado seu passivo - serão incorporados ao patrimônio de outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada e qualificada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ou ao patrimônio da União, dos



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
 REGISTRO Nº 12337  
 FOLHA 9/10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 303**

Folha 005 de 005

Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art.35º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, em conformidade com os preceitos da lei federal nº 13.151/2015, poderá remunerar seus dirigentes;

Art. 36º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obriga-se a publicação anual no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diários oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos Municípios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

Art. 37º. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando não da competência daquele em consonância com a legislação vigente.

Formosa (GO) 11 de novembro de 2023.

gouv Documento assinado digitalmente  
 Neli Ribeiro Lima  
 Data: 2023.11.14 14:50:00  
 url: https://brasil.gov.br

Neli Ribeiro Lima  
 Presidente  
 CHARLES VAZ Assinado de forma digital  
 por CHARLES VAZ  
 MARQUES:02058117107  
 MARQUES:020  
 Dados: 2023.11.14  
 16:50:45 -0300  
 Charles Vaz Marques  
 Advogado  
 OAB nº 49971/GO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 027340028422

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO  
 Selo Digital: 01602311224997130390001  
 Telefone: (61) 3631-1811

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Protocolo nº 775 - Registro nº 5.040/07  
 Livro 065 - Folha 303  
 Formosa-GO, 11 de Novembro de 2023.  
 Luiana Regina Feres de Carvalho, Substituta

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 10/10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

**MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA**

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 303/V**

Verso da Folha 005 de 005

**EM BRANCO**

**NADA MAIS.** Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682311243419330740004. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.  
Emolumentos: R\$78,37; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$16,65, ISS: R\$2,35

O referido é verdade e dou fé.  
Formosa-GO, 28 de novembro de 2023.

Luciana Regina Pires de Carvalho  
Substituta

LUCIANA REGINA  
PIRES DE  
CARVALHO:0697  
9472623

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
REGINA PIRES DE  
CARVALHO:069794726  
23  
Dados: 2023.11.28  
09:14:17 -03'00'



# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS:** certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta os seguintes itens: 1) Alterar o Endereço da Sede da Entidade; 2) Alterar e Consolidar todo o Estatuto da Entidade; 3) Admissão de Novos Associados; 4) Eleição e Posse da Nova Diretoria e 5) Assuntos Gerais da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRACAO SOCIAL AMBIENTAL**, que passa a ter o seguinte nome: **INSTITUTO SANTA MARIA – ISM**, datada de 11 de novembro de 2023, com 02 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12336** e protocolo nº **10818**, datado de 19/12/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12336, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 17,01 - FERMOJUPI: R\$ 3,15 - FMMP/PI: R\$ 1,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 137,79 (PG: 2023.12.1583/1).

Teresina – PI, 19 de dezembro de 2023.

*Marcia Kamilla de Araujo Costa*

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL





# CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA  
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO  
TABELIÃ SUBSTITUTA



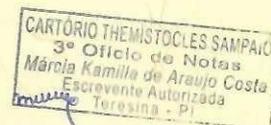
**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal ....

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12336**, datado de 19 de dezembro de 2023 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta os seguintes itens: 1) Alterar o Endereço da Sede da Entidade; 2) Alterar e Consolidar todo o Estatuto da Entidade; 3) Admissão de Novos Associados; 4) Eleição e Posse da Nova Diretoria e 5) Assuntos Gerais da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL**, que passa a ter o seguinte nome: **INSTITUTO SANTA MARIA – ISM**, CNPJ: 20.710.969/0001-63, para o período de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2028. Tendo com presidente Neli Ribeiro Lima. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2023.12.1583/2).

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Marcia Kamilla de Araujo Costa  
Escrevente Autorizada  
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ  
 REGISTRO Nº 12336  
 FOLHA 1/2 *manuse*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento*

### LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-006 FOLHA 298

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-006, no livro A-065, as folhas 298/298, em data 28/11/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRACAO SOCIAL AMBIENTAL

Aos onze dias do mês de novembro de 2023 reuniram-se os associados e diretores da entidade em segunda convocação com objetivo de realizar 1) Alterar o endereço da sede da entidade 2) Alterar e consolidar todo o estatuto da entidade 3) Admissão de novos associados 4) Eleição da nova diretoria 5) Assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA e para secretariar a Sra. NELI RIBEIRO LIMA. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar o endereço da sede da entidade que foi aprovado pelos associados presentes, conforme determina o estatuto social. O endereço da sede passa a ser: Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465 Segundo para o segundo item da reunião o senhor presidente colocou aos presentes a necessidade de alterar e consolidar todo o estatuto social da entidade. O novo estatuto social consolidado apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e devera ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo a reunião o Sr. Presidente desta assembleia convidou a se associar os senhores Neli Ribeiro Lima, Brasileira, Solteira, Empresária, Registro Único/CPF: 829.243.843-20, Leonardo Silva de Oliveira, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF: 609.973.903-36, RG: 4.823-060 SSP/PI, Antonella da Costa Cunha, Brasileira, Solteira, Consultora, CPF: 040.720.863-12, RG: 2.174.350 SSP/PI e Andreza Alexandra Soares Sousa, Brasileira, Casada, Advogada, CPF 84784873368, RG 1637575 SSP/PI que aceitaram e foram aprovados por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando seqüência a reunião o senhor presidente colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato conforme estabelece o novo estatuto social consolidado, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Neli Ribeiro Lima, **1º Diretor**: Leonardo Silva de Oliveira, **2º Diretora**: Antonella da Costa Cunha e **3º Diretora**: Andreza Alexandra Soares Sousa. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com inicio do mandato em 11 de novembro de 2023 e término do mandato em 10 de novembro de 2028. Dando seqüência para o último item da pauta, assuntos gerais o presidente desta assembleia declarou aprovado pelos participantes presentes a mudança do nome da entidade que passa a ter o seguinte nome: INSTITUTO SANTA MARIA - ISM. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os tramites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ e alteração das atividades econômicas conforme o novo estatuto social, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e pelo presidente eleito e secretário desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia.

Formosa (GO) 11 de novembro de 2023  
 ANDRÉ LUIZ DAMACENA Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ DAMACENA  
 ALMEIDA:02438791136 ALMEIDA:02438791136  
Dados: 2023.11.24 20:29:51 -03'00'

ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA  
 Presidente desta Assembleia

**g n b** NELI RIBEIRO LIMA  
Assinado de forma digital por NELI RIBEIRO LIMA  
Data: 28.11.2023 11:43:00 -03'00'  
Url: http://www.gnbnb.com.br

NELI RIBEIRO LIMA  
 Presidente eleita e secretária desta assembleia

CHARLES VAZ Assinado de forma digital por CHARLES VAZ  
 MARQUES:02058117 CHARLES VAZ  
MARQUES:02058117107  
Dados: 2023.11.24 16:51:28 -03'00'  
 107 Charles Vaz Marques  
 Advogado  
 OAB nº 49971/GO





CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12336

FOLHA 2/2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA**

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-006 FOLHA 298/V**

Verso da Folha 001 de 001

**EM BRANCO**

**NADA MAIS.** Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Selo nº 01682311243419330740003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$10,98, ISS: R\$1,55

O referido é verdade e dou fé.  
Formosa-GO, 28 de novembro de 2023.

**Luciana Regina Pires de Carvalho**  
Substituta

LUCIANA  
REGINA PIRES  
DE  
CARVALHO:0697  
9472623

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
REGINA PIRES DE  
CARVALHO:069794726  
23  
Dados: 2023.11.28  
09:20:45 -03'00'



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

*Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento*

## LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 262

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-005, no livro A-064, as folhas 262/264, em data 22/08/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro  
Website: [www.centralrcpj.com.br](http://www.centralrcpj.com.br) E-mail: [certidaoonline@rcpj-rj.com.br](mailto:certidaoonline@rcpj-rj.com.br)

## C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que este é o inteiro teor da documentação arquivada neste Ofício sob a matrícula nº 262.139 desde a sua constituição em 22/07/2014 até a presente data, num total de 34 páginas, que seguem de forma indissociável desta certidão.



Poder Judiciário - TJerJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico.

3202308171557526  
Pedido Digital: 52392  
CNS/Matricula: 093245/262.139  
EEMN 41356 VSC

Rio de Janeiro, 18/08/2023  
Emol.: 169,44 Trib.: 66,66

Consulte a validade do selo em: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Rodolfo Pinheiro de Moraes  
Mat. 90-00.00.00.00.02

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 262/V

Verso da Folha 001 de 003

### ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTATUTO DA BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL

Às 8 horas do dia 7 de SETEMBRO de 2013, na Rua da Conceição Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20080-032, reuniram-se os associados Alicio Monteiro Bastos, brasileiro, casado, identidade n.º 07.739.881-6, CPF n.º 88764362787, Carlos Costa Dias, brasileiro, casado, identidade n.º 09228679-8, CPF n.º 023.323.937.57, Cantoário Cosme de Assis, brasileiro, casado, identidade n.º 05.642.391-6, CPF n.º 645.881.497-68, Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, identidade n.º 08.410.367-0, CPF n.º 903-725-627-49, Josias da Silva Bezerra, brasileiro, casado, identidade n.º 09.271.701-6, CPF n.º 029.343.477-88, em assembleia presidida por Alicio Monteiro Bastos e secretariada por Cantoário Cosme de Assis, na qual aprovaram a FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTATUTO DA BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL, e nomearam a seguinte Diretoria para o mandato de 2 (dois) a 2 (dois) anos:

Os membros da Diretoria DECLARAM, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem os cargos da administração em razão de processo criminal.

**Presidente:** Alicio Monteiro Bastos, brasileiro, autônomo, casado, identidade n.º 07.739.881-6, CPF n.º 88764362787 residente na Rua Adolfo Bergamini, n.º 80, casa 4, Bairro: Vila Santo Antônio na cidade de Duque de Caxias. CEP: 25040-310

**Vice-Presidente:** Carlos Costa Dias, brasileiro, casado, electricista, identidade n.º 09228679-8, CPF n.º 023.323.937.57, residente na Travessa Stanislaw, n.º 110, Ceramica, Nova Iguaçu. CEP: 26000-000

**Secretário:** Cantoário Cosme de Assis, brasileiro, casado, porteiro, identidade n.º 05.642.391-6, CPF n.º 645.881.497-68, residente na Av. Dr. Manuel Teles, n.º 793, casa 17, Centro, CEP: 25010-090, e Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, vigilante, identidade n.º 08.410.367-0, CPF n.º 903-725-627-49, residente na Rua Canapua, 510, Ambai, Nova Iguaçu, CEP: 26040-300.

**Tesoureiro:** Josias da Silva Bezerra, brasileiro, casado, aposentado, identidade n.º 09.271.701-6, CPF n.º 029.343.477-88, residente na Rua Adolfo Bergamini, n.º 80, casa 3, Vila Santo Antônio, na cidade Duque de Caxias, CEP: 25040-310m, e Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, vigilante, identidade n.º 08.410.367-0, CPF n.º 903-725-627-49, residente na Rua Canapua, 510, Ambai, Nova Iguaçu, CEP: 26040-300.

**Conselho Fiscal:**

**Efetivo:** Cantoário Cosme de Assis e Josias da Silva Bezerra  
**Suplente:** Robson da Silva Aparecida

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL

#### TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS CAPÍTULO I - DISCRIMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

**Art. 1º.** A Associação BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL também denominada 1USA-RJ, com sede provisória na Rua da Conceição, n.º 130 sobre loja, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20080-032, sob a forma de uma associação, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

**Art. 2º.** A Associação abrange o Território Nacional e reúne, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

**Art. 3º.** A associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tudo em conformidade com a Lei 9.790/99.

**Art. 4º.** Constituem finalidades da Associação: I - representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas a defesa do meio ambiente, a saúde e educação, II - promover atividades de caráter social, cultural, e desportivo III - defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, incluindo seus recursos naturais, bem como de qualquer outro interesse coletivo *lato sensu*; IV - celebração de acordos, convênios e contratos visando a realização dos projetos desenvolvidos pela associação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; V - participação em programas dos poderes públicos e entidades privadas, VI - prestar serviços de defesa, preservação e conservação do meio ambiente, serviços de educação e serviços na área da saúde de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente;

#### CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 5º.** Poderão ser membros todos os maiores de 18 anos.

**Art. 6º.** Os associados são classificados nas seguintes categorias: **Fundador:** Todos aqueles que constam da ata de fundação, **Contribuinte:** Todos aqueles que se comprometeram a prestar contribuições mensais a associação, **Benemérito:** Todos aqueles que fizeram jus ao título, a critério da Diretoria. **Honorário:** Todos aqueles que prestarem serviços relevantes a Associação.

**Art. 7º.** Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

**Art. 8º.** Perderão a qualidade de associados (demissão) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

**Art. 9º.** Será excluído:

I - o associado ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação, a juízo da Diretoria; II - o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito, ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de-2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 263

Folha 002 de 003

§ 1º. Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

§ 2º. A exclusão do associado deverá ser em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ressalvando o direito a ampla defesa.

### CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos associados: I – aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; II – tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas com direito a voto, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 dias que antecedem a data da Assembleia; III – se elegível, candidatar-se a compor chapa; IV – convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres; V – apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso; II – pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação; III – exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV – comparecer às convocações dos órgãos da Associação.

Parágrafo único. Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome da Associação. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembleia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação.

### TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A Associação está organizada em: I – Assembleia Geral, II – Diretoria e III – Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, em cartões ou avisos fixados na sede, sempre com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º. Para deliberar sobre substituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção da associação (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º. Compete à Assembleia Geral: I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida reeleições por número indefinido, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III – Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto for omissivo. IV – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V – Alterar o Estatuto; VI – Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 5º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º. Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos ou será eleito um associado para presidir-las.

§ 7º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, suficientes e necessárias, a colir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

#### CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 15. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria absoluta, cujo quórum de instalação mínimo é de 2/3. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º. São deveres da Diretoria: I – Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação; II – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III – Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; IV – Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária; VI – Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho; VII- Providenciar que o Tesoureiro prepare balancetes mensais e anuais, para a prestação de contas da diretoria ao Conselho Fiscal e às Assembleias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas relativas às contas.

Art. 16. São atribuições dos membros da Diretoria:

I – Compete ao Presidente:

a) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

II – Compete ao Vice- Presidente:

a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

III – Compete ao Secretário:

a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice- Presidente.

IV – Compete ao Tesoureiro:

a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

## 2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmiento*

### LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 263/V

Verso da Folha 002 de 003

geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriutar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

#### CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembléia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse. ~~Parágrafo único. O mandato dos conselheiros fiscais, que poderão ser eleitos na mesma Assembléia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores da Associação, é igual ao da Diretoria.~~

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Estudar e emitir parecer sobre a escrituração, os balancetes mensais e os balancetes anuais, que o Presidente submeterá à apreciação da Assembléia Geral; II - Dar parecer sobre o orçamento e despesas; III - Realizar, no mínimo, bimestralmente reunião ordinária com a totalidade de seus membros, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente; IV - Tomar parte nas reuniões da Diretoria, através de um de seus membros indicado pela mesma para essa tarefa, de preferência o Presidente do Conselho Fiscal; V - Examinar os livros de escrituração da entidade; VI - Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; VII - Apreciar relatórios de planos e metas da Diretoria, emitir parecer críticos e orientativo; VIII - Avaliar o desenvolvimento e crescimento da Associação a partir do acompanhamento progressivo, apresentando resultados à Assembléia Geral; IX - Auxiliar e orientar a Diretoria na solução de eventuais problemas internos e externos; X - Orientar sobre aquisições e alienações de bens por parte da Instituição.

#### TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

##### CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. As fontes de recurso e o patrimônio da Associação constituir-se-á por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais, conforme Lei 9790/99. § 1º. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados, porém poderá remunerar os membros da Diretoria. § 2º. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação. § 3º. Poderão ser realizadas auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública. § 4º. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas: a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para qualquer associado; c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

##### CAPÍTULO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 21. Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado a entidade congênere, de fins não econômicos, qualificada como OSCIP, escolhida pela Assembléia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

##### CAPÍTULO III - DA PERDA DO TÍTULO DE OSCIP

Art. 22. Na hipótese de a pessoa jurídica obter e vir a perder a qualificação de OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

##### TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembléia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

Parágrafo único. Não são elegíveis para os cargos administrativos os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

##### TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. São livros obrigatórios da Associação:

I - Registro dos Associados; e II - Livro Diário incluindo a movimentação financeira da associação.

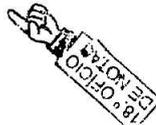
§ 1º. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda. § 2º. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior. § 3º. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Nada mais a discutir em assembléia, encerra-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 2013.

*Marcos Antonio Costa*  
Assinatura do Presidente da Assembléia

*Antonio Carlos de Amorim*  
Assinatura do Secretário da Assembléia



*Carla Beatriz N. Maia*  
Distribuição Pública  
817.011-1

3

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

**LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 264**

Folha 003 de 003

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Lei. 2507-6151 - Nº 1073889  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):  
ALICIO MONTEIRO BASTOS-382/72-SNP16235  
Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2013 as 09:49:51  
1- Em Testemunho da verdade,  
FERNANDO RENNÉ DE BUEIROS - Autorizado - CDS-1-  
Firma 3.97 + FETJ 0.79 + FETJ 0.40 = 445,36



41 70 92

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CAPITAL RIO  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABANDONADA  
Matr. 202139 - BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL  
201309191234196 22/07/2014  
EAFE 96487 NTL  
O Oficial



Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA**

*Tabeliã Respondente: **Katiane Bonfim Neves Sarmiento***

**LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 264/V**

Verso da Folha 003 de 003

**EM BRANCO**

**NADA MAIS.** Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682312055657330740005. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Emolumentos: R\$65,01; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$13,81, ISS: R\$1,95

O referido é verdade e dou fé.  
Formosa-GO, 05 de dezembro de 2023.

**Katiane Bonfim Neves Sarmiento**  
Tabeliã Respondente



## DECLARAÇÃO ATIVIDADE ECONOMICA LEI 5.447

O **Estatuto do Instituto Santa Maria - ISM** especifica em seu **Capítulo II, Artigo 4º** que o Instituto não desenvolve atividades de caráter político-partidário e que seus objetivos e finalidades devem restringir-se ao que determina o estatuto. Além disso, o **Artigo 6º** deixa claro que todas as rendas e recursos obtidos pela instituição devem ser aplicados integralmente no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, sem distribuição de lucros ou benefícios para indivíduos.

No **Capítulo VI, Artigo 28º**, é reafirmado que o Instituto Santa Maria não distribui qualquer tipo de lucro, dividendos, ou qualquer parcela de patrimônio entre seus associados ou colaboradores, aplicando integralmente os resultados no desenvolvimento das atividades da instituição.

Portanto, o Estatuto deixa claro que a organização não visa o lucro e não distribui recursos de forma que caracterize atividade econômica em benefício próprio ou de seus membros

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NELI RIBEIRO LIMA  
Data: 05/09/2024 12:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**  
**Neli Ribeiro Lima**  
**Presidente**

Avenida Francisca Trindade, 3242 Qd. 110 lts 01 e 02 Res. Jacinta Andrade  
bairro: Santa Maria – Teresina – PI CEP.: 64.013-465

(86) 2140 - 0702

(86) 9 8832-6343



@\_institutosantamaria



**OFICIO Nº 11/2024**

**Teresina-PI, 06 de Setembro de 2.024**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Deputado Estadual João Madson Nogueira**

**Assembleia Legislativa do Estado**

**Palácio Petrônio Portela, Av. Marechal Castelo Branco, 1015 - Cabra, Teresina - PI, CEP 64000-9000**

**Assunto: Solicitação de Declaração de Utilidade Pública para o Instituto Santa Maria - ISM**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

O **Instituto Santa Maria - ISM**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 20.710.969/0001-63 e registrado em 07 de setembro de 2013, com sede na Avenida Deputada Francisca Trindade, nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência e a esta nobre Casa Legislativa a concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

O Instituto Santa Maria tem como missão promover a justiça social e o desenvolvimento socioeconômico sustentável, atuando em áreas essenciais como saúde, educação, cultura, assistência social, segurança alimentar e preservação do meio ambiente, conforme preconiza nosso Estatuto Social.

A Declaração de Utilidade Pública é fundamental para fortalecermos nossas ações, possibilitando o estabelecimento de parcerias estratégicas e a captação de recursos que contribuirão para a expansão dos nossos projetos em prol da população de Teresina, especialmente as comunidades em situação de vulnerabilidade.

Com base em todo o exposto, solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento desta solicitação para apreciação e aprovação junto aos demais vereadores desta Casa Legislativa.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



NELI RIBEIRO LIMA

Data: 06/09/2024 07:04:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Neli Ribeiro Lima**

**Presidente Instituto Santa Maria - ISM**

**Telefone: (86)99822-0031**

**E-mail: [gruposantamariadacodipi@gmail.com](mailto:gruposantamariadacodipi@gmail.com)**

Avenida Francisca Trindade, 3242 Qd. 110 lts 01 e 02 Res. Jacinta Andrade  
bairro: Santa Maria – Teresina – PI CEP: 64.013-465

(86) 2140 - 0702

(86) 9 8832-6343



@\_institutosantamaria



## DECLARAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nós, abaixo assinados, na qualidade de representantes legais do **Instituto Santa Maria - ISM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.710.969/0001-63**, declaramos nos cientes, para os devidos fins, que em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Lei 5.447, de 8 de maio de 1968, modificado pela **LEI Nº 8144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

c) que não são remunerados, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados, exceto no caso de associações, fundações ou organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público."  
**(NR)**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NELI RIBEIRO LIMA  
Data: 05/09/2024 12:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Neli Ribeiro Lima**  
**Presidente eleita**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Data: 05/09/2024 09:53:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Silva de Oliveira**  
**1º Diretor eleito**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONELLA DA COSTA CUNHA  
Data: 04/09/2024 19:38:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonella da Costa Cunha**  
**2º Diretora eleita**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREZA ALEXANDRA SOARES SOUSA  
Data: 05/09/2024 08:41:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andreza Alexandra Soares Sousa**  
**3º Diretora eleita**

Avenida Francisca Trindade, 3242 Qd. 110 lts 01 e 02 Res. Jacinta Andrade  
bairro: Santa Maria – Teresina – PI CEP.: 64.013-465

(86) 2140 - 0702

(86) 9 8832-6343



@\_institutosantamaria



## DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE PATRIMONIO

O Estatuto do Instituto Santa Maria - ISM possui uma cláusula que trata da destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade. Conforme o **Artigo 34**, o patrimônio remanescente após a liquidação de passivos será incorporado ao patrimônio de outra associação congênere, que possua personalidade jurídica comprovada e seja qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens alocados por esses entes.

Esse artigo garante que, no caso de extinção, o patrimônio do Instituto será destinado a uma entidade com atuação semelhante, atendendo assim às exigências legais

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NELI RIBEIRO LIMA  
Data: 05/09/2024 12:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Assinatura do Representante Legal da OSC**  
**Neli Ribeiro Lima**  
**Presidente**

Avenida Francisca Trindade, 3242 Qd. 110 lts 01 e 02 Res. Jacinta Andrade  
bairro: Santa Maria – Teresina – PI CEP.: 64.013-465



(86) 2140 - 0702  
(86) 9 8832-6343



@\_institutosantamaria



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de representantes legais do **Instituto Santa Maria - ISM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.710.969/0001-63**, com sede na **Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465**, declaramos, para os devidos fins, que o **Instituto Santa Maria - ISM** está regularmente em funcionamento há mais de 01 (um) ano, realizando suas atividades conforme seus objetivos estatutários.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NELI RIBEIRO LIMA  
Data: 05/09/2024 12:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Neli Ribeiro Lima**  
**Presidente eleita**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Data: 05/09/2024 09:53:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo Silva de Oliveira**  
**1º Diretor eleito**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONELLA DA COSTA CUNHA  
Data: 04/09/2024 19:04:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonella da Costa Cunha**  
**2º Diretora eleita**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREZA ALEXANDRA SOARES SOUSA  
Data: 05/09/2024 08:43:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Andreza Alexandra Soares Sousa**  
**3º Diretora eleita**

Avenida Francisca Trindade, 3242 Qd. 110 lts 01 e 02 Res. Jacinta Andrade  
bairro: Santa Maria – Teresina – PI CEP.: 64.013-465

(86) 2140 - 0702

(86) 9 8832-6343



@\_institutosantamaria

Teresina, 05 de setembro de 2024.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 26097, datada de 5 de setembro de 2024.)

### EXTRATO DO ESTATUTO INSTITUTO SANTA MARIA ISM.

**CAPÍTULO DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Art.1º.** O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, doravante designado por entidade, Registrado em 07/09/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, OSC - Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil, **CNPJ Nº 20.710.969/0001-63**, de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **§ 1º.** O **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** tem sede e foro, na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, poderá ainda, constituir escritórios ou representações em qualquer Município Brasileiro. **§ 2º.** O **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art. 2º** O **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM** tem por **desígnio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira** por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais e acesso universal a saúde.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 26184, datada de 5 de setembro de 2024.)

## REGULARIDADES

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

#### NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Município/UF
1	04/09/2024	07/10/2024	RV00620594	BELO HORIZONTE - MG



fase de classificação de Propostas, sem que nenhum licitante tenha se manifestado, esta Comissão declara que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para o referido objeto a seguinte empresa: 1º) CONSTEL CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - R\$ 1.462.546,97 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/>. Teresina (PI), 02 de setembro de 2024. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sema/PMT.

## Diário Oficial da Câmara

ID: 000010383900522024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.604/2024.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Tenente-Coronel ALÍPIO GOMES DE ASSIS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Tenente-Coronel ALÍPIO GOMES DE ASSIS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Enzo Samuel (PDT), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de setembro de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010383900532024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.605/2024.** Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Victor Linhares (PP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 03 de setembro de 2024. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

## Ineditorial

ID: 000420383900542024

EXTRATO DO ESTATUTO INSTITUTO SANTA MARIA - ISM. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. Art.1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, doravante designado por entidade, Registrado em 07/09/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, OSC – Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil, CNPJ Nº 20.710.969/0001-63, de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. § 1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem sede e foro, na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, poderá ainda, constituir escritórios ou representações em qualquer Município Brasileiro. § 2º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art.2º O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem por desígnio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais e acesso universal a saúde.

Art. 1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, doravante designado por entidade, Registrado em 07/09/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, OSC – Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil, CNPJ Nº 20.710.969/0001-63, de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. § 1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem sede e foro, na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, poderá ainda, constituir escritórios ou representações em qualquer Município Brasileiro. § 2º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social. CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES Art.2º O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem por desígnio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais e acesso universal a saúde.

ID: 000420383900552024

**COMUNICADO.** A R C ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.752.616/0001-32, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Regularização para o devido funcionamento das atividades da empresa situada na Rua Ester Castelo Branco, número 3445, bairro Morros, Teresina – PI.

ID: 000420383900562024

**COMUNICADO.** DISTRIBUIDORA VITORIA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.502.787/0001-39, torna público que requereu junto a SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DE TERESINA (PI), a (RLO) Renovação do Licenciamento Ambiental de Operação para fins de regularização.

ID: 000420383900572024

**COMUNICADO.** G5 LOJA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Nome Fantasia G5 LOJA, inscrita sob o CNPJ nº 55.584.503/0001-43 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Operacional do Meio Ambiente para o empreendimento cuja atividade principal será 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática, no imóvel localizado na Rua Jose Campelo Neto, nº ND, QuadraC2 C.1, Bairro Esplanada, CEP 64.039-570, nesta cidade.

ID: 000420383900582024

**COMUNICADO.** NOVA IMOBILIARIA DE TERESINA LTDA, CNPJ nº 03.126.508/0001-29, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a licença simplificada (prévia e de instalação) para anexo administrativo, localizado na Av. Zequinha Freire, nº 1350, Bairro Uruguai, Teresina-PI.

ID: 000420383900592024

**COMUNICADO.** A empresa A M B DE SOUSA LAVANDERIA, inscrita sob o CNPJ 07.234.819/0001-62, localizada na AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 2594, Bairro Fatima na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.048-180 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a renovação da emissão da licença ambiental de operação- LO, a ser exercida no endereço acima citado no município de Teresina-PI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DO PIAUÍ**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



**NOME**  
NELI RIBEIRO LIMA

**FILIAÇÃO**  
MARIA JOSE RIBEIRO DE LIMA E ANTONIO  
SATURNO DE LIMA

<b>D. NASCIMENTO</b>	<b>O. EXPEDIDOR</b>	<b>FATOR RH</b>
22/07/1979	SSP/PI	0+
<b>NATALIDADE</b>		
FARIA LEMOS - MG		

*Neli Ribeiro Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**REGISTRO GERAL - CPF**  
829.243.843-20

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
18/08/2022

**REGISTRO CIVIL**  
CERT. NASCIMENTO 476 L 32 F 166  
EXP. FARIA LEMOS - MG 21/07/2014

<b>T. ELEITOR/ZONA/SEC</b>	<b>NIS/PIS/PASEP</b>
0246 5729 1589/001/0304	126.38703.48-8
<b>CTPS/SÉRIE/UF</b>	<b>CERT. MILITAR</b>

**IDENT. PROFISSIONAL**

<b>CNH</b>	<b>CNS</b>
	700.7099.9531.2075

*Juarez Gonçalves de Carvalho*  
Perito Criminal



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME  
LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4823060 SSP PI

CPF  
609.973.903-36

DATA NASCIMENTO  
21/12/1995

FILIAÇÃO  
PEDRO BERNARDO DE OLIVEIRA  
ANIETE FERNANDES DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06727483800

VALIDADE  
09/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
25/10/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2166044064

OBSERVAÇÕES  
A

*Leonardo Silva de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO  
10/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50886437829  
PI321015717

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

2166044064

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PI  
I

NOME  
ANTONELLA DA COSTA CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
2174350 SSP PI

CPF  
040.720.863-12

DATA NASCIMENTO  
07/10/1985

FILIAÇÃO  
ANTONIO FRANCISCO VIVEIROS  
DA CUNHA  
MARIA LUCIA DA COSTA CUNHA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04945946068

VALIDADE  
05/10/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/05/2010

OBSERVAÇÕES

*Antonella da Costa Cunha*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TERESINA, PI

DATA EMISSÃO  
05/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73585465617  
 PI320966387

PIAUI

DENATRAN      CONTRAN

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2010311977

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P I
NOME ANDREZA ALEXANDRA SOARES SOUSA				
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2313656520	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1637575 SSP PI			
	CPF 847.848.733-68	DATA NASCIMENTO 18/02/1980		
	FILIAÇÃO ANTONIO SOARES NETO BENEDITA XAVIER SOARES			
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
N° REGISTRO 01232376956		VALIDADE 17/01/2032	1ª HABILITAÇÃO 03/04/2000	
OBSERVAÇÕES A				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL TERESINA, PI		DATA EMISSÃO 09/02/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
24660954431 PI321181439				
PIAUI				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

40687108/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ANDREZA ALEXANDRA SOARES SOUSA**

OU

**CPF n. 847.848.733-68**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:08:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687108

Código de Validação: B77D 6AF7 867B 8DF9 8155 802A 2D7C D216

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

40687132/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANDREZA ALEXANDRA SOARES SOUSA**

OU

**CPF n. 847.848.733-68**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:09:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687132

Código de Validação: 2055 501B B59D 2674 F90D 93BA 8E8D 24CF

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3533357**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ANDREZA ALEXANDRA SOARES**

**CPF: 82924384320**

**RG: 82924384320 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: ANTONIO SOARES NETO**

**MÃE: BENEDITA XAVIER SAORES**

**ENDEREÇO: Rua Ana Maria Gonçalves e Silva, 6767 Qd. F cs. 183**

**BAIRRO: Pedra Mole, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533357. Código verificador: 9ED09.4DB8F.98586.C8CB4

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 28 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533357. Código verificador: 9ED09.4DB8F.98586.C8CB4



**CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**CERTIDÃO Nº 3533355**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ANDREZA ALEXANDRA SOARES**

**CPF: 84784873368**

**RG: 84784873368 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Casado(a)**

**PAI: ANTONIO SOARES NETO**

**MÃE: BENEDITA XAVIER SAORES**

**ENDEREÇO: Rua Ana Maria Gonçalves e Silva, 6767 Qd. F cs. 183**

**BAIRRO: Pedra Mole, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 26 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533355. Código verificador: FAC27.05123.E5005.31F87



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

40687084/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ANTONELLA DA COSTA CUNHA**

OU

**CPF n. 040.720.863-12**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:07:06 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687084

Código de Validação: B209 FE20 3EC6 B071 508D 5B81 5886 BFD4

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

40687065/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ANTONELLA DA COSTA CUNHA**

OU

**CPF n. 040.720.863-12**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:06:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687065

Código de Validação: 546F 5124 C6AC 1849 D108 A4CD F8FE F970

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3533373**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENASIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ANTONELLA DA COSTA CUNHA**  
**CPF: 04072086312**  
**RG: 2174350 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**PAI: ANTONIO FRANCISCO VIVEIROS DA CUNHA**  
**MÃE: MARIA LUCIA DA COSTA CUNHA**  
**ENDEREÇO: Rua João Pereira de Andrade, 374**  
**BAIRRO: Santo Antonio, MUNICÍPIO: TIMON - MA**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENASIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533373. Código verificador: E4311.1F221.AC14C.B8760

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 45 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533373. Código verificador: E4311.1F221.AC14C.B8760



**CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**CERTIDÃO Nº 3533374**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: ANTONELLA DA COSTA CUNHA**

**CPF: 04072086312**

**RG: 2174350 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**

**PAI: ANTONIO FRANCISCO VIVEIROS DA CUNHA**

**MÃE: MARIA LUCIA DA COSTA CUNHA**

**ENDEREÇO: Rua João Pereira de Andrade, 374**

**BAIRRO: Santo Antonio, MUNICÍPIO: TERESINA - MA**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 04 de Setembro de 2024 às 18 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3533374. Código verificador: BE35F.AFAB8.E8D72.C89AA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

40686997/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA**

OU

**CPF n. 609.973.903-36**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:03:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40686997

Código de Validação: BA45 2824 1E3D D714 9C2F 2822 7CD9 F0F2

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

40687028/2024

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA**

OU

**CPF n. 609.973.903-36**

Certidão emitida em 04/09/2024, às 18:04:48 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/09/2024, às 14:16:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 40687028

Código de Validação: 77D8 B932 8216 24CD F2F1 4B03 7E8D C6F4

Data da Atualização: 04/09/2024, às 14:16:52





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 3534980**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**NOME: LEONARDO SILVA DE OLIVEIRA**

**CPF: 60997390336**

**RG: 482306036 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -PI**

**ESTADO CIVIL: Divorciado(a)**

**PAI: PEDRO BERNARDO DE OLIVEIRA**

**MÃE: ANIETE FERNANDES DA SILVA**

**ENDEREÇO: RUA JORNALISTA HELDER FEITOSA,853**

**BAIRRO: ININGA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3534980. Código verificador: CB342.857F1.A8583.9B721

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
  - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
  - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
  - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 06 de Setembro de 2024 às 09 h 30 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3534980. Código verificador: CB342.857F1.A8583.9B721